

RELATÓRIO Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 80, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JORGE GERALDO KADRI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, na República das Maldivas.*

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

O Presidente da República, por meio da Mensagem nº 80, de 2025, indicou o nome do senhor **JORGE GERALDO KADRI**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, na República das Maldivas.

De acordo com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente, bem como deliberar por voto secreto sobre a matéria.

Para tanto, e em atendimento ao disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Itamaraty elaborou currículo do diplomata, do qual extraímos o resumo que segue.

O indicado é formado em Engenharia de Máquinas pela Escola de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM) e detém o grau de Mestre em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro;



ingressou na carreira diplomática em 1984, tendo sido promovido a Ministro Conselheiro em 2001, a Ministro de Segunda Classe em 2006, a Ministro de Primeira Classe em 2010 e a Ministro de Primeira Classe do Quadro especial em 2021; todas as promoções por merecimento.

Ao longo de sua carreira no Itamaraty, o diplomata Jorge Kadri exerceu ampla gama de funções, dentre as quais destacamos a chefia da representação brasileira em Varsóvia, na Polônia, e em Beirute, no Líbano. Entre 2020 e 2021, foi assessor diplomático deste Senado Federal; em 2022 foi chefe de Assessoria no Ministério do Turismo e, atualmente, ocupa o posto de Cônsul-Geral do Brasil em Sydney, Austrália. Destaco também, senhor Presidente, que o senhor Jorge Kadri foi agraciado com diversas condecorações, nacionais e internacionais, dentre as quais cito a Ordem do Mérito Naval, a Ordem do Mérito da Defesa, além da Ordem do Mérito, na França, e da Ordem de Isabel, na Espanha.

A mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado sobre o Sri Lanka e sobre as Maldivas, que contém estatísticas e informações dos países, bem como elementos acerca das respectivas relações bilaterais com o Brasil.

A República Democrática Socialista do Sri Lanka, anteriormente conhecida como Ceilão, é uma república parlamentarista unicameral com aproximadamente 22 milhões de habitantes, majoritariamente praticantes do budismo e falantes dos idiomas cingalês e tâmil. Localizado a apenas 30 km da Índia, no centro das rotas comerciais do Oceano Índico, o Sri-Lanka alcançou a independência do domínio colonial britânico em 1948, condição que contribuiu para a construção da identidade histórico-social e para a formação das instituições políticas do país, marcado por ocupações estrangeiras e pela exploração secular de recursos naturais por potências europeias, além dos britânicos.

As relações diplomáticas entre o Brasil e o Sri Lanka foram estabelecidas em 1960, completando 65 anos no ano de 2025. A embaixada do Sri Lanka em Brasília, inaugurada em 2001, foi a primeira representação do país na América do Sul. A embaixada do Brasil em Colombo, capital sri-lankesa, foi inicialmente aberta nos anos 1960 e, após reestruturações, teve suas atividades retomadas em 2007.

As relações entre os dois países têm se intensificado: atualmente, estão em vigor acordos bilaterais nas áreas de **cooperação técnica; exercício**



de atividade remunerada por dependentes de pessoal diplomático; isenção de vistos para portadores de passaportes diplomáticos, oficiais e de serviço e; acordo sobre serviços aéreos. Além disso, encontram-se em fase de negociações diversos outros acordos, dos quais citamos os que cuidam de **Cooperação Educacional, Cooperação em Defesa e Troca e Proteção de Informação Classificada.**

No campo da Defesa, é profícua a cooperação entre as Forças Armadas dos dois países. O Brasil exerce regularmente com o Sri Lanka treinamentos conjuntos, especialmente entre forças terrestres. Desde 2012, há iniciativas concretas de aproximação: naquele ano, o então chefe do Estado-Maior-do-Exército, general Joaquim Silva e Luna, visitou o país, onde tratou de propostas de cooperação entre as Forças Armadas. Há, de fato, concreto interesse em firmar acordo bilateral em matéria de defesa: nesse sentido, o Ministério da Defesa brasileiro apresentou minuta de texto em 2020, cuja contraproposta do Sri-Lanka foi enviada em junho de 2025, para análise do governo brasileiro.

O Brasil mantém com o Sri-Lanka intercâmbio comercial atualmente desfavorável. Em 2024, registramos déficit da ordem 40 milhões de dólares. No entanto, o fluxo era tradicionalmente superavitário para o Brasil até 2017. O açúcar brasileiro sempre havia sido competitivo naquele mercado, em comparação com o produto da Índia. Porém, em 2016, enfrentamos barreiras comerciais e a exportação do açúcar brasileiro foi suspensa. A partir desse período, nossa balança comercial experimentou sucessivos déficits. Em 2023, contudo, o Brasil voltou a exportar açúcar ao Sri-Lanka, o que tem favorecido a corrente de comércio, ainda que, por ora, registremos déficits.

Além de açúcares e melaços, em 2024 a pauta exportadora brasileira para o Sri-Lanka concentrou-se em papel, borrachas sintéticas, minerais em estado bruto, tecidos de algodão, tabaco e produtos da indústria de transformação. Nossas importações do país constituíram-se, principalmente, de artigos de vestuário, pneus, e demais produtos têxteis. Por fim, registramos que há 42 cidadãos brasileiros residentes no Sri-Lanka.

A República das Maldivas é um pequeno país insular, situado às proximidades da Índia e Sri-Lanka. Menor e menos populoso país asiático, é composto de mais de mil ilhas e, devido à proximidade com o nível do mar, apresenta grandes vulnerabilidades a mudanças climáticas e ao aumento dos níveis dos oceanos. O país arquipélago, cuja capital é a cidade de Malé, tem



520 mil habitantes, em sua maioria praticantes do Islamismo e falantes do idioma “divei”. As Maldivas são mundialmente conhecidas pelas praias e belezas naturais, cujo turismo de alto nível representa 70% da cadeia econômica do país.

Brasil e Maldivas têm relações cordiais, porém ainda pouco densas. Desde 2010, a representação brasileira no país é sediada no Sri Lanka e, antes dessa data, cabia à Embaixada brasileira em Nova Delhi, na Índia, a representação dos interesses brasileiros no país insular. Registramos que há um Memorando de Entendimento em cooperação esportiva, o primeiro instrumento bilateral entabulado entre Brasil e Maldivas, haja vista o interesse do povo maldivo por vôlei e futebol.

Quanto ao comércio bilateral, o saldo é amplamente favorável ao Brasil, que garantiu um superávit de 26 milhões de dólares em 2024, originado principalmente pela exportação de proteína animal. Aliás, cabe destacar que, entre 2004 e 2022, em menos de duas décadas, o intercâmbio comercial brasileiro com as Maldivas cresceu 30 vezes, o que reflete o crescimento do nosso setor de proteína animal, bem como a excelência da diplomacia comercial brasileira para a região do Oceano Índico. O turismo e a infraestrutura hoteleira apresentam-se, nesse sentido, como potencial área de expansão na cooperação bilateral, uma vez que o litoral brasileiro, assim como as Maldivas, é um destino consolidado de turismo internacional.

Por fim, registramos que, em 2022, o governo brasileiro doou para as Maldivas, em caráter humanitário, 80 mil doses de diferentes vacinas, assinalando a relação amistosa entre as duas nações.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

